

## SENTENCA

Processo Digital n°: 1008926-45.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Panamericano S/A

Requerido: Juliana Cristina Rodrigues Brado

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Fls. 160: Os documentos que estão com dimensão inadequada são todos os de fls.21/56 e 119/154, mas tendo em vista o acordo celebrado entre as partes revejo o despacho de fls. 115 e homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a avença de fls. 157/158 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III do CPC.

O veículo objeto da presente ação, não chegou a ser bloqueado nos presentes autos, assim não há que se falar em desbloqueio do mesmo.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, uma vez que as mesmas já foram recolhidas na inicial.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 13 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA